

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 089/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS Nº 089/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CONTRATANTE:

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com sede na Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, St. Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por WILL MARQUES VITOR DE PAULA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO,

CONTRATADA:

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.306.099/0001-61, estabelecida à Rua Aruanã, s/n, Qd. I, Lt. 11, 2º andar, Jardim Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.863-040, representada pelo sócio JARDEL SARAIVA DOS REIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 4577729 – 2ª via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.526.531-08, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo as partes acordam pela diminuição de 03 (três) postos de servente de limpeza do Itego em Artes Basileu França, do turno diurno, correspondendo a uma redução no valor de **R\$ 9.488,01** (nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e um centavo).

1.2. Acordam ainda pelo remanejamento de 01 (um) posto de limpeza da unidade de Pontalina/GO, do turno diurno, para a unidade de Itumbiara/GO, de modo que cada unidade ficará com apenas 01 (um) posto diurno.

1.3. As alterações acima passam a vigor a partir de **04 de janeiro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUADRO DE COLABORADORES

2.1. O quadro de colaboradores passará a contar o seguinte quantitativo e valores nos termos da cláusula anterior:

UNIDADE	FUNÇÃO	TURNO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
	Servente de limpeza	Matutino/Vespertino	12	R\$ 3.162,67	R\$ 37.952,04
	Servente de Jardinagem	Matutino/Vespertino	1	R\$ 3.699,44	R\$ 3.699,44

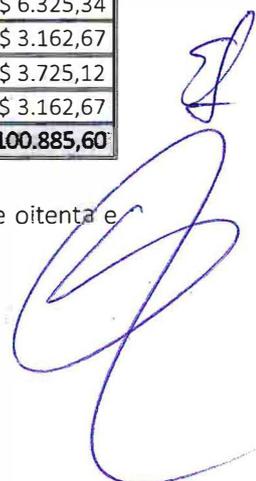
ITEGO Basileu França	Encarregado diurno	Matutino/Vespertino	1	R\$ 3.914,38	R\$ 3.914,38
	Trabalhador de Carga e Descarga	Matutino/Vespertino	1	R\$ 4.369,22	R\$ 4.369,22
	Copeira	Matutino/Vespertino	1	R\$ 3.190,83	R\$ 3.190,83
	Oficial Operacional	Matutino/Vespertino	0	R\$ -	R\$ -
	Servente de limpeza	Vespertino/Noturno	6	R\$ 3.162,67	R\$ 18.976,02
COTEC de Senador Canedo	Servente de limpeza Diurno	Matutino/Vespertino	1	R\$ 3.162,67	R\$ 3.162,67
UAA- CEGECON	Servente de limpeza	Matutino/Vespertino	0	R\$ 3.162,67	R\$ -
	Copeira	Matutino/Vespertino	0	R\$ 3.190,83	R\$ -
ITEGO Jerônimo Carlos do Prado	Servente de limpeza	Matutino/Vespertino	2	R\$ 3.162,67	R\$ 6.325,34
	Servente de Jardinagem	Matutino/Vespertino	0	R\$ 3.699,44	R\$ -
	Encarregado diurno	Matutino/Vespertino	0	R\$ 3.914,38	R\$ -
	Copeira	Matutino/Vespertino	0	R\$ 3.190,83	R\$ -
COTEC Morrinhos	Servente de limpeza	Matutino/Vespertino	0	R\$ 3.162,67	R\$ -
COTEC Itumbiara	Servente de limpeza	Matutino/Vespertino	1	R\$ 3.162,67	R\$ 3.162,67
COTEC Pontalina (APL)	Servente de limpeza	Matutino/Vespertino	0	R\$ 3.162,67	R\$ -
	Servente de limpeza	Vespertino/Noturno	1	R\$ 3.162,67	R\$ 3.162,67
ITEGO Goiandira Ayres do Couto	Servente de limpeza	Matutino/Vespertino	2	R\$ 3.162,67	R\$ 6.325,34
	Servente de Jardinagem	Matutino/Vespertino	0	R\$ 3.162,67	R\$ -
	Encarregado	Matutino/Vespertino	0	R\$ 3.914,38	R\$ -
	Copeira	Matutino/Vespertino	0	R\$ 3.190,83	R\$ -
SUBTOTAL			29		R\$ 94.240,62

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Acordam as partes que, a partir de 04/01/2020, a consolidação dos valores por unidade dar-se-á da seguinte maneira:

UNIDADE	Pessoal	Equipamentos	Limpeza da caixa d'água	TOTAL
Itego em Artes Basileu França	R\$ 72.101,93	R\$ 4.982,35	R\$ 1.100,18	R\$ 78.184,46
Itego Jeronimo Carlos do Prado	R\$ 6.325,34	0	0	R\$ 6.325,34
Itego Goiandira Ayres do Couto	R\$ 6.325,34	0	0	R\$ 6.325,34
COTEC/APL de Pontalina	R\$ 3.162,67	0	0	R\$ 3.162,67
COTEC de Senador Canedo	R\$ 3.162,67	R\$ 562,45	0	R\$ 3.725,12
COTEC de Itumbiara	R\$ 3.162,67	0	0	R\$ 3.162,67
TOTAL	R\$ 94.240,62	R\$ 5.544,80	R\$ 1.100,18	R\$ 100.885,60

3.2. O valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 100.885,60** (cem mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a contar de 04 de janeiro de 2020.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOA-FÉ

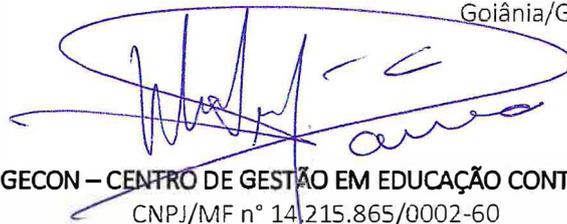
5.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 09 de dezembro de 2019.



CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60
WILL MARQUES VITOR DE PAULA
CPF nº 517.836.491-00



SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ nº 20.306.099/0001-61
JARDEL SARAIVA DOS REIS
CPF nº 003.526.531-08

TESTEMUNHAS:

1. Uma Beatriz dos Santos CPF: 719.378.201-06
2. Eliziane Jansen de Jesus CPF: 940.919.921-89